

Lei nº 5.561 - Pág. 1/20

LEI N° 5.561, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
(Do Poder Executivo Municipal)

Institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2022-2025 é o instrumento de planejamento da ação governamental municipal que estabelece os programas, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º Os Eixos Estratégicos do PPA 2022-2025 são:

- I – qualidade de vida e o cuidado com as pessoas;
- II – ciência, tecnologia e gestão pública de resultado;
- III – retomada da economia baseada em um modelo de desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022-2025 é a ferramenta de planejamento que define os programas, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal com o objetivo de conduzir a implementação e a gestão das políticas estratégicas da ação governamental.

Art. 5º O PPA 2022-2025 reflete organização da atuação governamental por meio de programas classificados como finalísticos e de gestão, manutenção de serviços, assim definidos:

- I - programa finalístico: aquele que expressa ações de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
- II - programa de gestão, manutenção e serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

§ 1º Não integram o PPA 2022-2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

§ 2º Os órgãos executores, descritos como secretarias, departamentos, administração indireta e o Poder Legislativo são os responsáveis pela gestão e execução dos programas.

Lei nº 5.561 - Pág. 2/20

Art. 6º Os programas são compostos por objetivos e indicadores.

§ 1º O objetivo expressa o resultado desejado.

§ 2º O indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão, manutenção e serviços, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em:

- a) unidade de medida do indicador;
- b) índice recente do indicador;
- c) índice desejado do indicador.

§ 3º O valor global do programa é uma estimativa dos recursos necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos.

Art. 7º Os programas da Administração Pública Municipal, constantes no Anexo Único, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo poder público municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 8º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Parágrafo único. Os valores previstos nesta Lei estão orçados segundo preços vigentes em junho de 2021.

Art. 10. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências de outros entes da federação, das operações de crédito, dos convênios realizados e de parcerias com a iniciativa privada, ou das demais categorias de receita do Município.

Art. 11. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 2º Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de programas.

Lei nº 5.561 - Pág. 3/20

§ 3º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a alterar o valor de recursos próprios e de terceiros das ações e dos programas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado, por decreto, a incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- I – indicador; unidade de medida, índice recente e índice desejado;
- II – produto;
- III – meta;
- IV - unidade; e
- V – valor próprio e de terceiros.

Art. 12. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Art. 13. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos e atividades orçamentárias que estejam no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 14. O Plano Plurianual e seus programas serão acompanhados e avaliados sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

§ 1º Os órgãos responsáveis pela execução dos programas e ações se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 15. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento, divulgará no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta Lei, bem como as alterações realizadas.

Art. 16. Integram esta Lei, Anexo Único contendo a descrição dos órgãos, a descrição dos programas, a descrição das ações, o valor total dos programas, o valor total das ações, o valor total dos órgãos e o valor total consolidado.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, 21 de setembro de 2021.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito de Passo Fundo
Assinado eletronicamente

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 4/20

EMENDA Nº 1

Órgão: Secretaria de Educação

Programa: 0019 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Indicador: Alunos matriculados no Ensino Fundamental

Unidade de Medida: aluno

Índice Recente: 12.000

Índice Desejado: 13.000

Valor Próprio Corrente: R\$ 6.220.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 3.630.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 500.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 15.650.000,00

Valor Total: R\$ 26.000.000,00

Ação: 1240

Descrição Ação: Escola Cívico-Militar

Produto: Atendimento dos alunos da rede municipal na Escola Cívico-Militar

Meta: 13.000

Unidade: alunos

Valor Próprio Corrente: R\$ 300.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 300.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 6.220.000,00

Lei nº 5.561 - Pág. 5/20

Valor Próprio Capital: R\$ 3.630.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 500.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 15.650.000,00

Valor Total: R\$ 26.000.000,00

EMENDA Nº 2 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3

Órgão: Secretaria de Educação

Programa: 0092 ESCOLAS CÍVICO-MILITARES

Objetivo: O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), estabelecido pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, visa implantar um modelo de gestão de excelência em unidades escolares públicas de ensino regular que ofereçam as etapas dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio e que possuam baixo resultado de Ideb e alunos em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: Alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio

Unidade de Medida: aluno

Índice Recente: 0

Índice Desejado: 1.200

Valor Próprio Corrente: R\$ 560.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 560.000,00

Ação: 1240

Descrição Ação: Escola cívico-militar

Produto: Alunos atendidos pela ação

Meta: 1.200

Unidade: aluno

Lei nº 5.561 - Pág. 6/20

Valor Próprio Corrente: R\$ 560.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 560.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 13.890.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 10.930.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 3.730.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 21.950.000,00

Valor Total: R\$ 50.500.000,00

SUBEMENDA À EMENDA Nº 4 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 5 - VETADA

EMENDA Nº 6

Órgão: Secretaria de Habitação

Programa: 0030 TODA FAMÍLIA COM UM LAR

Objetivo: Reduzir o déficit habitacional proporcionando acesso à moradia as famílias em situação de vulnerabilidade social e promover a regularização fundiária em lotes do município.

Indicador:

Unidade de Medida:

Índice Recente:

Índice Desejado:

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.900.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 3.600.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 7/20

Valor Total: R\$ 7.500.000,00

Ação: 1174

Descrição Ação: Disponibilização de terrenos p/ construção de casas populares

Produto: Áreas desapropriadas ou permutadas

Meta: 200,00

Unidade: unidade

Valor Próprio Corrente: R\$ 0,00

Valor Próprio Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Total: R\$ 4.000.000,00

Ação: 1196

Descrição Ação: Minha Casa é legal

Produto: Lotes de famílias de baixa renda regularizados

Meta: 1.500,00

Unidade: matrícula regularizada

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.500.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 1.500.000,00

Ação: 1296

Descrição Ação: Construção e reforma de unidades habitacionais

Produto: Unidades habitacionais construídas e reformadas

Meta: 200,00

Unidade: unidade

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 8/20

Valor Próprio Corrente: R\$ 0,00

Valor Próprio Capital: R\$ 1.600.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 1.600.000,00

Ação: 2586

Descrição Ação: Apoio às atividades relacionadas a Habitação

Produto: Atividades de atendimento a políticas públicas para a habitação apoiadas através de convênios/contratos firmados

Meta: 80,00

Unidade: moradia

Valor Próprio Corrente: R\$ 400.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 400.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.980.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 3.700.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Total: R\$ 7.680.000,00

EMENDA Nº 7

Órgão: Secretaria de Habitação

Programa: 0030 TODA FAMÍLIA COM UM LAR

Lei nº 5.561 - Pág. 9/20

Objetivo: Reduzir o déficit habitacional proporcionando acesso à moradia as famílias em situação de vulnerabilidade social e promover a regularização fundiária em lotes do município.

Indicador:

Unidade de Medida:

Índice Recente:

Índice Desejado:

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.400.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 3.600.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Total: R\$ 7.000.000,00

Ação: 1174

Descrição Ação: Disponibilização de terrenos p/ construção de casas populares

Produto: Áreas desapropriadas ou permutadas

Meta: 250,00

Unidade: unidade

Valor Próprio Corrente: R\$ 0,00

Valor Próprio Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Total: R\$ 4.000.000,00

Ação: 1196

Descrição Ação: Minha Casa é legal

Produto: Lotes de famílias de baixa renda regularizados

Meta: 1.000,00

Unidade: matrícula regularizada

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 10/20

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.000.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 1.000.000,00

Ação: 1296

Descrição Ação: Construção e reforma de unidades habitacionais

Produto: Unidades habitacionais construídas e reformadas

Meta: 200,00

Unidade: unidade

Valor Próprio Corrente: R\$ 0,00

Valor Próprio Capital: R\$ 1.600.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 1.600.000,00

Ação: 2586

Descrição Ação: Apoio às atividades relacionadas a Habitação

Produto: Atividades de atendimento a políticas públicas para a habitação apoiadas através de convênios/contratos firmados

Meta: 80,00

Unidade: moradia

Valor Próprio Corrente: R\$ 400.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 400.000,00

Lei nº 5.561 - Pág. 11/20

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.480.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 3.700.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Total: R\$ 7.180.000,00

EMENDA Nº 8 - VETADA

EMENDA Nº 9 - VETADA

EMENDA Nº 10 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 11 - VETADA

EMENDA Nº 12

Órgão: Secretaria de Transportes e Serviços Gerais

Programa: 0028 CIDADE EM MOVIMENTO - CIDADE SUSTENTÁVEL

Objetivo: Qualificar o sistema de transporte do município, promovendo mobilidade urbana e oferecendo acessibilidade universal.

Indicador:

Unidade de Medida:

Índice Recente:

Índice Desejado:

Valor Próprio Corrente: R\$ 0,00

Valor Próprio Capital: R\$ 2.300.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 500.000,00

Valor Total: R\$ 2.800.000,00

Ação: 1103

Descrição Ação: Execução de obras e sinalizações para a acessibilidade

Lei nº 5.561 - Pág. 12/20

Produto: Espaços públicos adequados de acordo com a Política de Acessibilidade

Meta: 300,00

Unidade: espaço

Valor Próprio Corrente: R\$ 0,00

Valor Próprio Capital: R\$ 700.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 100.000,00

Valor Total: R\$ 800.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.260.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 14.000.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 5.800.000,00

Valor Total: R\$ 21.060.000,00

EMENDA Nº 13 - VETADA

EMENDA Nº 14

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Garantir as políticas de direitos, inserção social e proteção da cidadania de forma universal.

Indicador: População em situação de vulnerabilidade assistida, através de um conjunto de serviços e benefícios.

Unidade de Medida: percentual

Índice Recente: 16%

Índice Desejado: 30%

Valor Próprio Corrente: R\$ 9.060.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 570.000,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 13/20

Valor Terceiros Corrente: R\$ 2.500.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 700.000,00

Valor Total: R\$ 12.830.000,00

Ação: 1116

Descrição Ação: Atendimento à mulheres vítimas de violência

Produto: Mulheres atendidas na casa de Acolhimento e no Centro de Referência da Mulher

Meta: 2.000,00

Unidade: pessoa

Valor Próprio Corrente: R\$ 1.000.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 250.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 1.250.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 21.925.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 2.210.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 7.580.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 1.600.000,00

Valor Total: R\$ 33.315.000,00

EMENDA Nº 15

Órgão: Secretaria do Meio Ambiente

Programa: 0033 PASSO FUNDO NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Transformar a relação com a comunidade e o Meio Ambiente. Promovendo a Educação Ambiental com a formação para o exercício da cidadania responsável e consciente.

Indicador: Ações recuperadas e implementadas

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 14/20

Unidade de Medida: percentual

Índice Recente:

Índice Desejado: 100%

Valor Próprio Corrente: R\$ 192.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 170.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 1.600.000,00

Valor Total: R\$ 1.962.000,00

Ação: 1242

Descrição Ação: Desenvolvimento do Programa Agenda 21 e de Educação Ambiental

Produto: Consciência ambiental responsável e meio ambiente preservado

Meta: 100,00

Unidade: percentual

Valor Próprio Corrente: R\$ 80.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 80.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 2.385.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 1.895.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 1.660.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 2.000.000,00

Valor Total: R\$ 7.940.000,00

EMENDA Nº 16 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 17 - VETADA

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 15/20

SUBEMENDA À EMENDA Nº 18 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 19 - VETADA

EMENDA Nº 20 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 21 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 22

Órgão: Secretaria de Educação

Programa: 0019 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Indicador: Alunos matriculados no Ensino Fundamental

Unidade de Medida: aluno

Índice Recente: 12.000

Índice Desejado: 13.000

Valor Próprio Corrente: R\$ 6.320.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 3.730.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 500.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 15.650.000,00

Valor Total: R\$ 26.200.000,00

Ação: 1241

Descrição Ação: Promoção da aprendizagem para todas as crianças, ampliando o tempo de permanência na escola

Produto: Implementação de espaços de aprendizagem em tempo integral

Meta: 100,00

Unidade: percentual

Valor Próprio Corrente: R\$ 400.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 100.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 16/20

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 500.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 13.730.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 11.030.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 3.730.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 21.950.000,00

Valor Total: R\$ 50.440.000,00

SUBEMENDA À EMENDA Nº 23 - VETADA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 24

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Garantir as políticas de direitos, inserção social e proteção da cidadania de forma universal.

Indicador: População em situação de vulnerabilidade assistida, através de um conjunto de serviços e benefícios.

Unidade de Medida: percentual

Índice Recente: 16%

Índice Desejado: 30%

Valor Próprio Corrente: R\$ 9.060.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 570.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 2.500.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 700.000,00

Valor Total: R\$ 12.830.000,00

Ação: 2557

Descrição Ação: Atendimento de pessoa idosa em serviço de acolhimento

Produto: Pessoa idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência - ILPI

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 17/20

Meta: 600

Unidade: pessoa

Valor Próprio Corrente: R\$ 5.200.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 80.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 5.280.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 21.925.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 2.210.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 7.580.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 1.600.000,00

Valor Total: R\$ 33.315.000,00

SUBEMENDA À EMENDA Nº 25

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Garantir as políticas de direitos, inserção social e proteção da cidadania de forma universal.

Indicador: População em situação de vulnerabilidade assistida, através de um conjunto de serviços e benefícios.

Unidade de Medida: percentual

Índice Recente: 16%

Índice Desejado: 30%

Valor Próprio Corrente: R\$ 8.996.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 570.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 2.500.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 700.000,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 18/20

Valor Total: R\$ 12.766.000,00

Ação: 2540

Descrição Ação: Atendimento de proteção especializado

Produto: Atendimento à criança, adolescente e idosos portadores de deficiências - PAEFI

Meta: 4.200,00

Unidade: pessoa

Valor Próprio Corrente: R\$ 276.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 624.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 900.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 21.861.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 2.210.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 7.580.000,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 1.600.000,00

Valor Total: R\$ 33.251.000,00

SUBEMENDA À EMENDA Nº 26 - VETADA

EMENDA Nº 27

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Programa: 0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.

Indicador:

Unidade de Medida:

Índice Recente:

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 19/20

Índice Desejado:

Valor Próprio Corrente: R\$ 9.400.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 18.200.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 27.600.000,00

Ação: 1238

Descrição Ação: Câmara Promoção à Saúde

Produto: Atividades para promoção da saúde dos servidores e vereadores através de convênios / contratos firmados

Meta: 5

Unidade: convênio/contratos

Valor Próprio Corrente: R\$ 2.000.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 2.000.000,00

Ação: 1239

Descrição Ação: Câmara Inclusão

Produto: Contratação de Intérpretes de Libras e Plataformas Digitais de Interpretação

Meta: 4

Unidade: intérpretes/sistemas

Valor Próprio Corrente: R\$ 800.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 0,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Lei nº 5.561 - Pág. 20/20

Valor Total: R\$ 800.000,00

Total Órgão

Valor Próprio Corrente: R\$ 9.400.000,00

Valor Próprio Capital: R\$ 18.200.000,00

Valor Terceiros Corrente: R\$ 0,00

Valor Terceiros Capital: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 27.600.000,00